



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2026

1. DO OBJETO

1.1. A presente dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando a contratação de profissional especializado para prestação de serviços de reforma em 2 (dois) sanitários localizados no Teatro Municipal Vereador Luiz Affonso Mendes (Teatro de Tábuas).

1.2. As especificações, condições de execução e demais características do objeto encontram-se descritas no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, parte integrante deste instrumento.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

A presente contratação tem por objetivo atender à demanda da Secretaria Municipal de Cultura, visando à execução de serviços de reforma em 2 (dois) sanitários localizados no Teatro Municipal Vereador Luiz Affonso Mendes (Teatro de Tábuas), espaço público destinado à realização de eventos culturais e atividades voltadas à população.

Os sanitários existentes necessitam de adequações e melhorias estruturais, a fim de garantir melhores condições de higiene, segurança, acessibilidade e conforto aos usuários, bem como preservar o adequado funcionamento das instalações públicas.

Embora o Município possua equipe própria destinada a manutenção predial, a mesma encontra-se comprometidas com outras demandas de manutenção em prédios públicos, o que inviabiliza a execução imediata dos serviços necessários no referido espaço.

Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar a execução adequada dos serviços de reforma, contribuindo para a melhoria da infraestrutura do Teatro Municipal e garantindo melhores condições de atendimento ao público.

3. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de serviços em geral e compras.

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

Em conformidade com a Lei 14.133/21, art.75, §3º, incisos I e II caput, o orçamento coletado pelo setor solicitante, mediante consulta direta com fornecedor para pesquisa de preço, estimativa do valor médio praticado no mercado e que apresente-se de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, contenderá concomitantemente com as propostas adicionais de interessados após a publicação de abertura do processo de Dispensa de Licitação, devendo ser selecionada a **proposta mais vantajosa**.

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de Santa Cruz das Palmeiras- SP, para o exercício 2026, na classificação abaixo:

FICHA: 313 – SECRETARIA DE CULTURA

FICHA: 208 – SECRETARIA DE CULTURA

DESPESA – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

5. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

A preferência fixada no inciso IV do art. 49, da LC 123/2006 pode ser afastada em situações em que as peculiaridades práticas circunstâncias indicarem a inadequação da restrição das contratações a ME's e EPP's, por não ser “vantajoso



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



para a administração pública” (art. 49, III da LC 123/2006), o que se evidencia em situações, por exemplo, de crise econômica, de redução dos recursos orçamentários, escassez de mercado específico, de fornecedores com aptidão destacada não enquadrados como ME's e EPPs..., a acarretarem conclusão quanto à conveniência de ampliação da pesquisa de preço (no caso de adoção do procedimento do §3º do art. 75 da Lei 14.133/21) ou escolha para fornecedores não enquadrados como ME's e EPPs;

6. PROPOSTA

A proposta deverá ser remetida com os dados da empresa/física (CPF, CNPJ, Razão Social, Endereço, Contato), datada e assinada pelo responsável pela elaboração.

O descritivo dos materiais e seus quantitativos seguem o modelo anexo I neste Termo de Referência.

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (TRINTA) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, de acordo com o critério de seleção de **MENOR VALOR**.

9. PARA FINS DE CONTRATAÇÃO, DEVERÁ O FORNECEDOR COMPROVAR OS SEGUINTE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- No caso de pessoa física, apresentação de documento de identificação e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

9.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal (quando se tratar de pessoa jurídica);
- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, quando se tratar de pessoa jurídica;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos), conforme modelo constante no Anexo II.

9.3 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação.

9.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRO:

- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.
- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.
- A certidão descrita no item anterior somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônico

9.5 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Conforme disposto no art. 63, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para conferência, por publicação em órgão oficial ou por meio eletrônico, quando disponíveis para verificação na internet.

Caso os documentos apresentados não indiquem prazo de validade, será considerado o período de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

10. CONTRATO

A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de Autorização de Fornecimento ou Autorização de Execução de Serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e decreto municipal 37/2023.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obrigação de efetuar o pagamento nas condições acordadas;

Obrigação de fornecer as informações necessárias para que o fornecedor possa executar o seu trabalho.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme as especificações constantes no Termo de Referência;

Cumprir os prazos estabelecidos pela Administração;

Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços executados.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação.

A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do e-mail sem prejuízo de outros meios disponíveis.

A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço eletrônico: cultura@scpalmeiras.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



14. DAS SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021

Santa Cruz das Palmeiras, 16 de março de 2026.

LUIZ FERNANDO STOCCO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA:

1. DO OBJETO:

Contratação de profissional especializado para execução de serviços de reforma em 02 (dois) sanitários localizados no Teatro Municipal Vereador Luiz Affonso Mendes (Teatro de Tábuas), espaço público pertencente ao Município de Santa Cruz das Palmeiras/SP e mantido pela Secretaria Municipal de Cultura.

A contratação compreenderá o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessários à completa execução dos serviços, incluindo adequações sanitárias, hidráulicas e estruturais necessárias ao adequado funcionamento dos sanitários.

2. FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, considerando tratar-se de contratação de serviços comuns de pequeno valor, cujo montante encontra-se dentro do limite legal estabelecido para dispensa de licitação.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Teatro Municipal Vereador Luiz Affonso Mendes constitui importante espaço cultural do Município, sendo utilizado para realização de apresentações artísticas, eventos culturais, reuniões e demais atividades voltadas à população.

Os sanitários atualmente existentes necessitam de adequações estruturais e sanitárias, visando garantir melhores condições de higiene, segurança, acessibilidade e conforto aos usuários do espaço cultural, bem como preservar o patrimônio público municipal.

A execução dos serviços de reforma permitirá a melhoria das condições de utilização do espaço, assegurando maior funcionalidade das instalações e atendimento adequado ao público frequentador do local.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Diante do exposto, torna-se necessária a contratação de profissional especializado para execução dos serviços de reforma dos sanitários do referido espaço público.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para fins de definição do valor estimado da contratação e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedores e prestadores de serviços do ramo, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Com base nas cotações obtidas, o valor estimado da contratação é de:

R\$ 17.633,33 (dezesete mil seiscientos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

O valor global compreende o fornecimento de materiais, mão de obra e demais insumos necessários à completa execução dos serviços.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem executados incluem, mas não se limitam a:

BANHEIRO DO ARTISTA

- Retirada de box existente;
- Abertura de vão para instalação de porta;
- Instalação de batente e guarnição;
- Instalação de porta;
- Instalação de lavatório;
- Instalação de barras de apoio;
- Instalação de assento sanitário adaptado;
- Instalação de alarme de emergência (02 pontos);
- Execução de pintura.

BANHEIRO DO PÚBLICO

- Retirada de divisórias existentes;
- Adequação da porta de vidro;
- Instalação de barras de apoio;
- Instalação de assento sanitário adaptado;
- Instalação de botão adaptado na caixa acoplada;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



- Instalação de alarme de emergência (01 ponto);
- Execução de pintura.

Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas aplicáveis e boas práticas de construção, garantindo a qualidade e segurança das instalações.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO

Teatro Municipal Vereador Luiz Affonso Mendes (Teatro de Tábuas)
Município de Santa Cruz das Palmeiras – SP.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para execução dos serviços será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

- Executar os serviços conforme especificações constantes neste Termo de Referência;
- Fornece toda a mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços;
- Cumprir as normas de segurança do trabalho e demais normas técnicas aplicáveis;
- Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais utilizados e dos serviços executados;
- Corrigir, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer falhas ou defeitos identificados durante a execução ou no período de garantia dos serviços.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Administração Municipal:

- Fiscalizar a execução dos serviços, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



- Disponibilizar acesso ao local para execução dos serviços;
- Atestar a execução dos serviços realizados;
- Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A seleção da proposta mais vantajosa ocorrerá com base no menor preço global, desde que atendidas todas as especificações constantes neste Termo de Referência.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a conclusão dos serviços e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pela fiscalização designada pela Administração Municipal.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Anexo II

PROPOSTA DE PREÇOS

Modelo de proposta de preços:

Ref.: Dispensa de licitação nº 9/2026

Objeto: Contratação de profissional especializado para execução de serviços de reforma em 02 (dois) sanitários localizados no Teatro de Tábuas, espaço público pertencente ao Município de Santa Cruz das Palmeiras/SP e mantido pela Secretaria Municipal de Cultura.

À
Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras:

A empresa,
estabelecida à Rua, nº....., Bairro
....., Município de, Estado de, inscrita no CNPJ sob
nº..... Inscrição Estadual nº, pelo presente,
propõe fornecer o objeto da licitação, mediante a seguinte remuneração:

ITEM Nº 01 Execução de serviços de reforma.....

Valor unitário dos produtos R\$

Prazo de Validade da Proposta: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____

Empresa/CNPJ
Assinatura representante legal



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores,

Pelo presente, [nome da empresa], [QUALIFICAÇÃO], por meio de seu(s) REPRESENTANTE(S)(S), declara, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas da legislação aplicável, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos.

[LOCAL], [DATA]

REPRESENTANTE

RG nº

CPF/ME sob o nº